



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 63417/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 12/06/2023
ASSUNTO: Licitação - 00009/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação do cantor Marlus Viana em praça pública.
INTERESSADOS: Paulo Neide Melo Fragoso
Pedro Freire de Souza Filho



Libelula Produções Artísticas



A
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB

Salvador, 11 de maio de 2023.

Proposta

Apresentamos proposta para a realização do show do cantor **Marlus Viana**, no Tradicional festa dos namorados dia 12/06 em praça pública na cidade de Junco do Seridó/PB.

ITEM	ATRAÇÃO	DIA	VALOR
01	Marlus Viana	12 de junho de 2023	R\$ 45.000,00

Valor total da proposta R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

- Sem hospedagem, alimentação e camarim.
- Forma de pagamento 50% na assinatura e 50% até o dia do Evento.
- Com nota fiscal.
- Validade da proposta: 45 dias.

Atenciosamente,

MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA
(LIBÉLULA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)
CNPJ: 13.319.291/0001-27

Av. Estados Unidos, nº 01 Ed. Cervantes, Sala 908 Comércio, Salvador/BA.
CEP: 40.010-020 (71) 3013 - 4602 / 99154-7184



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APRESEÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MARLUS VIANA NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 45.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	APRESENÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MARLUS VIANA NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1	45.000,00	45.000,00
Total					45.000,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Comissão Permanente
CPL
09

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Maio de 2023.



RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Maio de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3. A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MARLUS VIANA NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1

4.0. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4. Salienta-se que existe previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto relativo a este projeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

4.5. O valor total é equivalente a R\$ 45.000,00.

5.0. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, Maio de 2023.

Ruth Menezes de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS

Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

Junco do Seridó - PB, Maio de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE CULTURA**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN00009/2023

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (LIBELULA PRODUÇÕES) - R\$ 45.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE CULTURA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN00009/2023

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (LIBELULA PRODUÇÕES) - R\$ 45.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00009/2023
SECRETARIA DE CULTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (LIBELULA PRODUÇÕES).

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Junco do Seridó - PB, 05 de Junho de 2023.

Raquel Francisca da Nóbrega
RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA
Assessora Jurídica
OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

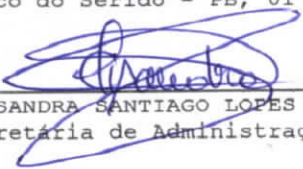
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE CULTURA -
02.004.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO -
02.004.13.392.3008.2041 - APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO -
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Junco do Seridó - PB, 01 de Junho de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 05 de Junho de 2023.

PORTARIA N° IN 00009/2023

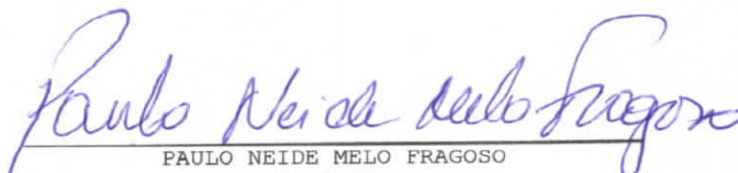
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (LIBELULA PRODUÇÕES).
13.319.291/0001-27
Item(s): 1.
Valor: R\$ 45.000,00

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 05 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00009/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (LIBELULA PRODUÇÕES).
13.319.291/0001-27
Item(s): 1.
Valor: R\$ 45.000,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2023 às 14:18:35 foi protocolizado o documento sob o N° 63417/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Número da Licitação: 00009/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 05/06/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 45.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Apresentação do cantor Marlus Viana em praça pública.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria de Fatima Gomes da Costa - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.319.291/0001-27
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	f298a0068645f0742582e669de563006
Justificativa do preço	Sim	0d405f96bed519d14ca5b54029184add
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0d405f96bed519d14ca5b54029184add
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	bebc70f863b7a858e54b6991fe7a3167
Previsão Orçamentária	Sim	1f6bc24d6ab9c56cfa7e71363d590e23
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria de Fatima Gomes da Costa - ME	Sim	5b3711471aa892bf47ade135295f0f06
Ratificação	Sim	bb3713543d56d49bcc2f76679d7fd9d

João Pessoa, 12 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00009/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230601IN00009

CONTRATO N°: 00068/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (LIBELULA PRODUÇÕES), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (LIBELULA PRODUÇÕES) - AVENIDA ESTADOS UNIDOS,, 1 - COMERCIO - SALVADOR - BA, CNPJ n° 13.319.291/0001-27, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MARLUS VIANA NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1	45.000,00	45.000,00
Total:					45.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MARIA DE FATIMA
 GOMES DA
 COSTA:13319291000127

Assinado de forma digital por
 MARIA DE FATIMA GOMES DA
 COSTA:13319291000127
 Dados: 2023.06.07 19:57:45 -03'00'

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE CULTURA -
 02.004.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO -
 02.004.13.392.3008.2041 - APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO -
 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 05 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

Esmeralda Angélio F da Silva

Maria Mônica Spaurito da Silva

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

MARIA DE FATIMA GOMES

DA COSTA:13319291000127

MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (LIBELULA PRODUÇÕES)

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA:13319291000127
Dados: 2023.06.07 10:57:11 -03'00'



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 06 de junho de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (LIBELULA PRODUÇÕES) - R\$ 45.000,00.

Junco do Seridó - PB, 05 de Junho de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 05 de Junho de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2023. OBJETO: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2023.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR MARLUS VIANA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.004.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 02.004.13.392.3008.2041 - APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00068/2023 - 05.06.23 - MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (LIBELULA PRODUÇÕES) - R\$ 45.000,00.

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 05 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00009/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

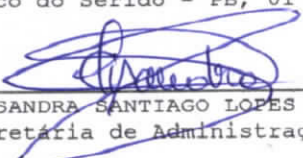
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE CULTURA -
02.004.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO -
02.004.13.392.3008.2041 - APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO -
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Junco do Seridó - PB, 01 de Junho de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças

29/04/2022 14:27

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.319.291/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2011
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBELULA PRODUCOES ARTISTICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ESTADOS UNIDOS,	NÚMERO 1	COMPLEMENTO EDIF CERVANTES SALA 908
CEP 40.010-020	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimento@assessoaddress.com.br		TELEFONE (71) 3241-9570/ (71) 3241-9570
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2022** às **14:26:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA - ME

NOME FANTASIA: LIBELULA PRODUÇOES ARTISTICAS

CGA: 378.052/001-53

CNPJ: 13.319.291/0001-27

ENDEREÇO: Avenida Estados Unidos, 1, EDIF CERVANTES

SALA 908 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresário (Individual)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	02/03/2011
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	02/03/2011
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	02/03/2011
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	7319-0/99	02/03/2011

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 179637 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 02/03/2011

DATA DE IMPRESSÃO: 31/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 20BE9AAAC645E2AD6631FD553E9013D5

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Instrumento Particular de Contrato de Cessão de
direitos que si celebram do artista MARLUS VIANA e de outro lado a empresa
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA (LIBÉLULA PRODUÇÕES
ARTISTICAS).

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o
artista MARLUS VIANA, representado por Marlus Albert Leça Viana portador do
RG: 05.991.732-62 SSP / BA CPF: 811.904.845-87, domiciliado na rua; Antônio
Andrade, 831 Condomínio Dalva Sardinha, Ap. 14 Bairro Coroa do Meio - Aracaju/SE
CEP: 49035-050 doravante chamado simplesmente CEDENTE, e, de outro lado
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA (LIBÉLULA PRODUÇÕES
ARTISTICAS), CNPJ: 13.319.291/0001-27 sediada na Av. Estados Unidos, 01 Ed.
Cervantes Sala 908 CEP: 40.010-020 Comercio Salvador/BA, representada por Maria
de Fátima Gomes da Costa, inscrito no RG: 0968872654 SSP-BA e CPF:
567.593.124-49 de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas
pelos representantes legais neste ato, têm, entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade
de representação contratual do artista MARLUS VIANA.

CLÁUSULA SEGUNDA: a CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de
Representação Exclusiva do artista MARLUS VIANA, para apresentação artística em
todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de Direitos e obrigações
para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a
CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta cessão,
negociá-la com terceiros.

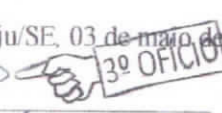
CLÁUSULA QUARTA: As partes, os contratantes, elegem o Fórum da Capital do
Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando
a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CONCESSIONÁRIA,
e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento
obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los, e assinam em igual teor, na presença das
testemunhas abaixo.

Vertical stamp: SELO n.º: 1601AB-404487. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmat(s) de MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA. Em Test. RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO - ES-REVENTE.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2018.
MARLUS ALBERT LEÇA VIANA
CEDENTE
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA
(LIBÉLULA PRODUÇÕES ARTISTICAS).
CESSIONARIO
TESTEMUNHAS
TESTEMUNHAS
Salvador - BA, 22 de Maio de 2018.
Em Test. da verdade

Aracaju/SE, 03 de maio de 2018.



Vertical stamp: CARTÓRIO EDUARDO ABRU - 3º OFÍCIO DE NOTAS. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA. Sirlene Dias Corrêa. Escrivente Autorizada.

Stamp: 13º Tabelionato de Notas de Salvador. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmat(s) de RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO.

CAMILA CARVALHO NASCIMENTO-ESCREVENTE AUTORIZADA
 Selo: 1588AC008501

[Handwritten signature]

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
 Rua: 1711-1111 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41305-000 - Tel: (71) 3028-3000

Protocolo: 83880 Registro: 459356

O QUE CERTIFICADO
 SALVADOR-BA 29/06/2018

Emol: R\$42.70 Taxa Fiscal: R\$22.97
 Total: R\$66.96
 Data: 07/02/21 Série: 002 Emissor: 1588

ESCREVENTE AUTORIZADA
 SHELY CRISTINA COSTA CERNEDES

Maria Luiza dos Santos Silva Advogada
 OAB/BA 1588

Selo de Autenticidade
 Titulo nº 459356 - Livro nº 1 - Série nº 02 - Série nº 002
 Livro: AET 02802
 ACOOM-BA V-43
 Consulte
 www.ba.jus.br/autenticidade

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO Nº 459356

Comissão Permanente de Avaliação
CPL
 40

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Comissão Permanente de
CPL
42

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104503411		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOÃO GOMES DA SILVA	(mãe) JOSEFA RIBEIRO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/11/1967	IDENTIDADE número 0968872654	UF BA	CPF (número) 567 593.124-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BECO DA JIA			NÚMERO 42
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO FEDERAÇÃO	CEP 40230595	CODIGO DO MUNICÍPIO (abaixo de Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO SALVADOR			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ESTADOS UNIDOS, EDF CERVANTES			NÚMERO 1
COMPLEMENTO SALA 908	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	CEP 40010020	CODIGO DO MUNICÍPIO (abaixo de Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO SALVADOR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) atendimento@pessoasba.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividades Secundárias 9319101 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 7/2/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13319291000127	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL, DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentecorporativo)

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Maria de Fátima Gomes da Costa*

DEFERIDO: *[Assinatura]*

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

LENILDES NUNES OLIVEIRA
Port. 151/04
06/10/17

Requerimento Eletrônico: 8170000829620

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017 SOB Nº: 97703528
Protocolo: 17/373567-3, DE 20/09/2017

Empresa: 29 1 0450341 1
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA ME

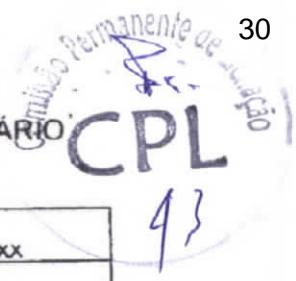
Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 97703528 em 06/10/2017
 Protocolo 173735673 de 20/09/2017
 Nome da empresa MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA ME NIRE 29104503411
 Este documento pode ser verificado em <http://reain.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 120404815643986
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

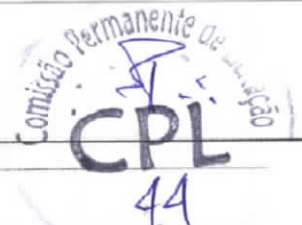
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104503411		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOÃO GOMES DA SILVA	(mãe) JOSEFA RIBEIRO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/11/1967	IDENTIDADE número 0968872654	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 567.593.124-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA BECO DA JIA			NÚMERO 42
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO FEDERAÇÃO	CEP 40230595	CODIGO DO MUNICÍPIO (até 05 Juntas Comerciais) BA
MUNICÍPIO SALVADOR			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA ESTADOS UNIDOS, EDF CERVANTES			NÚMERO 1
COMPLEMENTO SALA 908	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	CEP 40010020	CODIGO DO MUNICÍPIO (até 05 Juntas Comerciais) BA
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) atendimento@espressoarbitragem.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividades Secundárias 3811400 4930202 7319099 7739003 7739099 8230001 9001905 9001906 9001999 9003500	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 7/2/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13319291000127	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gêrante)			
DATA DA ASSINATURA 04/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria de Fátima Gomes da Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
ELENILDES NUNES OLIVEIRA POT 15/104 06/30/17			
Requerimento Eletrônico: 8170000829820			Página 1 de 2



Certifico o Registro sob o nº 97703528 em 06/10/2017
 Protocolo 173735673 de 20/09/2017
 Nome da empresa MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA ME NIRE 29104503411
 Este documento pode ser verificado em <http://reain.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 120404815643986
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2017



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a São) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (padrão, sem acentos) MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE JOÃO GOMES DA SILVA		MÃE JOSEFA RIBEIRO DA SILVA	
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa) 04/11/1967	IDENTIDADE (número) 0968872654	Digito verificador SSP	UF (sigla) BA
EMANIPADO POR (nome de identificação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ALameda, etc.) RUA BECO DA JIA			NÚMERO 42
COMPLEMENTO APT 104	BARRIO (bairro) FEDERAÇÃO	CEP 40.230-595	CODIGO DO MUNICIPIO (Nº de Junta Comercial) 988
MUNICIPIO SALVADOR			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA			
LOCALIZAÇÃO (rua, etc.) AVENIDA ESTADOS UNIDOS, EOF CERVANTES			NÚMERO 1
COMPLEMENTO SALA 908	NATUREZA DO ATO COMERCIO	CEP 40.010-020	CODIGO DO MUNICIPIO (Nº de Junta Comercial) 988
MUNICIPIO SALVADOR	UF BA	PAIS BRASIL	EMAIL (opcional) atendimento@essessaddress.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE (CNAE) 9001902	DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS; PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO.		
Atividade secundária 9001908			
7739003			
7319099			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM CNAE XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA EM NIRE OU DE NIRE DE OUTRA UF ESTR INTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF BA
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPREENDEDOR (ou pelo representante legal) <i>Maria de Fátima Gomes da Costa</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/02/2011	ASSINATURA DO SUBSCRITOR <i>Maria de Fátima Gomes da Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Raneta Dias Leite Port. 136/2010	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2011 Nº 281265034-11 Protocolo: 11/082256-5, de 14/02/2011 MARCIA DE BENEDES GOMES DA COSTA MARCIA DE BENEDES GOMES DA COSTA SECRETARIA-GERAL SUBSTITUTA 88759		

ATENÇÃO: Este documento é válido somente para fins de autenticação e não substitui o original. A validade deste documento é de 90 dias a partir da data de emissão.

ATA JUNTA DO 1º OFÍCIO DE 2011

Nº 0000000000



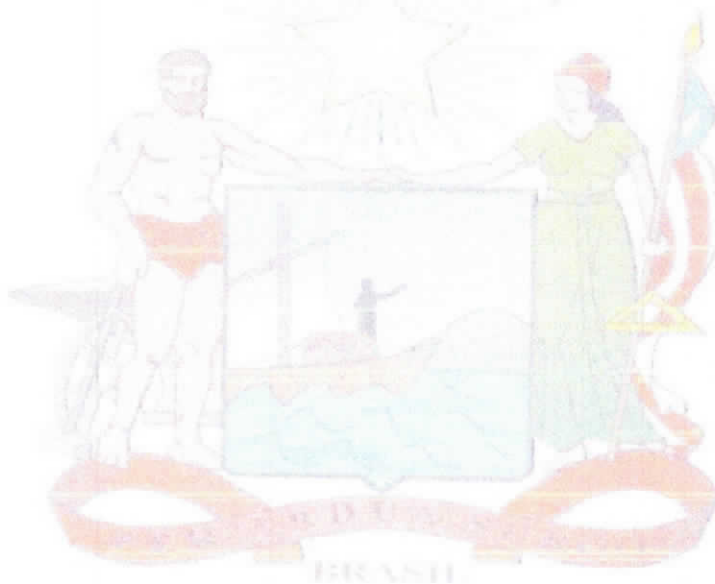
204190835

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA
PROTOCOLO	204190835 - 21/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104503411
 CNPJ 13.319.291/0001-27
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97982960 DE 28/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 28/07/2020



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97982960 em 28/07/2020

Protocolo 204190835 de 21/07/2020

Nome da empresa MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA NIRE 29104503411

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 90940463089240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/07/2020



Selo de Autenticidade
 Fórum de Controle da Atividade Cidadã
 1601 AB2240411 de
 1601 AB2240411 de
 1601 AB2240411 de

BOLETO DE NOTAS
 REA - RENDIMENTO
 Centro de São
 de Verano.

VALIDAR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24-01-2015

09.688.726-54

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA

JOÃO GOMES DA SILVA

JOSEFA RIBEIRO DA SILVA

JOÃO PESSOA PB

04-11-1967

C.CAS. CN STA. RITA PB DS
SEDE LV B12 FL 268 RT 1615
567.593.124-49

Travessa Al.º de Oliveira 160

LEINº 7.118 DE 2008/R3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTERA DE IDENTIDADE

Comissão Permanente de

CPL

46



Fone Facil: 071 40020022
 Fax Facil: 071 40020022
000034

Agência: _____
 Sub Agência: _____
 Dependentes: _____
 Nome: _____
 Estr. Empresa: _____
 Status: _____

Fone Facil: _____
 Agência: _____
 Sub Agência: _____
 Dependentes: _____
 Nome: _____
 Estr. Empresa: _____
 Status: _____

Bradesco
 Banco Bradesco S.A.
 JOSEF AMARAL FERREIRA
 R. CONSULIMMOI 107 - 2º ANDAR V

MINHA DE FATIMA GOMES DA COSTA
 CPF: 1.311.971.000-77

Cliente bancário desde 05/20 11

Agência: 006
 Banco: 237
 AN: 3651
 CI: 09
 Cód: 705
 Conta: 0255886
 CF: 61
 Valor: K90085
 Complemento: 000034
 CS: 5

Fone Facil: _____
 Agência: _____
 Sub Agência: _____
 Dependentes: _____
 Nome: _____
 Estr. Empresa: _____
 Status: _____

Agência: _____
 Sub Agência: _____
 Dependentes: _____
 Nome: _____
 Estr. Empresa: _____
 Status: _____

Agência: _____
 Sub Agência: _____
 Dependentes: _____
 Nome: _____
 Estr. Empresa: _____
 Status: _____

Agência: _____
 Sub Agência: _____
 Dependentes: _____
 Nome: _____
 Estr. Empresa: _____
 Status: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA
CNPJ: 13.319.291/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:06 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **2744.E0D9.78A5.35F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.319.291/0001-27
Razão Social: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 1 ED CERVANTES S 908 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052100592245619076

Informação obtida em 26/05/2023 13:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.319.291/0001-27

Certidão n°: 17331157/2023

Expedição: 26/04/2023, às 12:10:52

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.319.291/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA
CNPJ: 13.319.291/0001-27
Domicílio: AVENIDA ESTADOS UNIDOS,, Nº, COMERCIO, CEP: 40.010-020, SALVADOR/BA

Número da Certidão: 65865

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:17:52 horas do dia 25/05/2023.
Válida até dia 24/06/2023

Código de controle da certidão: CC25ADE50D0F2C1447831DA0AC9FF401

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), com o código de controle da certidão acima



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 26/04/2023 12:09

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20232421667

RAZÃO SOCIAL	
MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
143.897.981 - BAIXADO	13.319.291/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

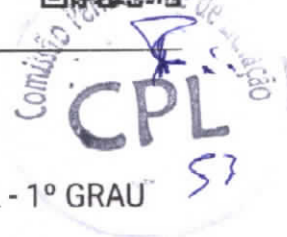
Emitida em 26/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00163949

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 23/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA - ME
CNPJ: 13.319.291/0001-27
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 01 ED. CERVANTES SALA 908 COMERCIO CEP: 40.010.020 SALVADOR/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 23 de maio de 2023



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador</p>	<p>Número da Nota: 00000766</p> <p>Data e Hora de Emissão: 01/06/2023 11:35:03</p> <p>Código de Verificação: UJDJ-NDUF</p>
	<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 13.319.291/0001-27</p> <p>Inscrição Municipal: 378.052/001-53</p> <p>Nome/Razão Social: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA - ME</p> <p>Endereço: Ave Estados Unidos 1 , EDIF CERVANTES - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020 - BA</p> <p>E-mail: fatimapgomes@gmail.com</p>
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: EDNA CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME</p> <p>CPF/CNPJ: 06.268.530/0001-00</p> <p>Inscrição Municipal: 247.689/001-36</p> <p>Endereço: Ave Sete de Setembro 57 , EDIF FERNANDEZ SALA 8 DOIS DE JULHO - Salvador - CEP: 40060-001/BA</p> <p>E-mail: milshows_ba@hotmail.com</p>	
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Referente ao show em barreiras -BA com cantor Marlus Viana Data do Show : 16/06 Junho Na casa de Show: Recantôs</p> <p>Valor Total: 78.000.00</p> <p>BANCO BRADESCO MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA AGENCIA: 3651-0 CONTA CORRENTE: 25586-6</p>	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$78.000,00

<p>CNAE: 9001902 - Produção musical</p> <p>Item da Lista de Serviços: 01212 - Execução de música</p>				
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 78.000,00
<p>- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006</p> <p>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional</p> <p>- COMPETÊNCIA: 06/2023 (mês/ano)</p> <p>- Código de Tributação do Município: 1212-0/01 - Execução de música, individualmente ou por conjunto</p>						





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária - DAT**

CNPJ: 23.066.814/0001-24

Rua Duque de Caxias, S/Nº - Central
CEP: 68.915-000 - Ferreira Gomes / AP

NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSO

Data de Emissão: **02/10/2019** N.º **1809**

Dados do Contribuinte Sr. (ª)
MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA

CPF n.º: 13.319.291/0001-27
AV. ESTADOS UNIDOS, 1

COMERCIO
SALVADOR/BA

SÉRIE ÚNICA

Destinatário / Firma

Firma: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J n.º: 23.066.814/0001-24
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS - S/Nº
Bairro: CENTRAL

Cidade/UF: FERREIRA GOMES / AP

Histórico do(s) Serviço(s)

VALOR REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO COM APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR "MARLOS VIANA" NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO FESTIVAL DO CAJÚ NO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES/AP, NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2019.

Quant.	Discriminação dos Serviços	Unitário	Total
1	PRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR "MARLOS VIANA"	72000,00	72000,00



Dados Bancário: / Agência: / Conta:

Valor dos Serviços R\$ **72.000,00**

Emitido por: CRIS

Total do ISS a Recolher R\$ **3600,00**

ATENÇÃO NÃO ACEITE XEROX deste documento, somente será VÁLIDA com carimbo de autenticação desta Prefeitura

Alíquota ISS (%) **5**



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



TERMO DE CONTRATO Nº 147-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137-2023-DIR.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-2023-IN.
TERMO DE CONTRATO Nº 147-2023.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº.268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo secretário, Sr. **ADGILSON SILVA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o nº 988.544.455-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.319.291/0001-27, doravante denominado **CONTRATADA**, representada pela Srª. **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 567.593.124-49, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Apresentação de show musical da banda "MARLUS VIANA", em decorrência dos festejos juninos, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, nesta cidade de Macaúbas/Ba, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 050-2023-IN, o qual gerou este instrumento, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	INICIO	DURAÇÃO	VALOR TOTAL
01	MARLUS VIANA	25/06/2023	HORÁRIO A COMBINAR	2h00min	RS 80.000,00

Sub-Cláusula Única - O objeto referido acima deverá ser executado no horário e no local indicado na ordem de serviço, a partir da assinatura deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual, sendo o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, responsável pela fiscalização da execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS: O preço total estimado para contratação do serviço objeto deste instrumento é de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que será pago da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor total, **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, será pago de forma **ANTECIPADA**, considerando a peculiaridade do objeto e as normas disciplinadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Instrução nº 02/05, no ato da assinatura do contrato;

- 50% (cinquenta por cento) do valor total, **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, será pago 48 horas após execução do show musical no dia 25 de junho de 2023.

Registra-se que os pagamentos serão efetivados mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o final da vigência deste instrumento, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica.

Em caso de atraso no pagamento do valor acordado, o valor ora pactuado sofrerá atualização monetária, aplicação de multa de 2% (dois por cento), e de mora de 1% (um por cento) por mês, calculados sobre o valor principal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados anualmente, na mesma proporção e índice da inflação

Página 1 de 3

MARIA DE FATIMA
GOMES DA
COSTA:13319291003127

Assinado eletronicamente por MARIA
DE FATIMA GOMES DA
COSTA:13319291003127
Data: 2023/06/28 17:34



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Sub-Cláusula Única – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA, a origem e autorização do reajuste, bem como, dos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento até o dia 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com a aquisição dos objetos do presente Contrato deverão ser suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO
13.392.009.2117 - INCENTIVO À CULTURA E EVENTOS TRADICIONAIS
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

1. **DO CONTRATADO:** O CONTRATADO se obriga a executar o serviço após o recebimento da ordem de serviço, bem como a:

- 1.1 Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;
- 1.2 Arcar com todas as despesas derivadas deste contrato, tais como encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes; de TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM e outros;
- 1.3 Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- 1.4 Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE;
- 1.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento do Termo de Referência durante a vigência deste instrumento.

2. **DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos nos valores e no prazo acordado acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, os demais motivos discriminados no Artigo 78, a ser efetivado nos moldes do Artigo 79, ambos da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato se vincula aos termos do Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 050-2023-IN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS – O CONTRATADO em caso de atraso na execução dos serviços solicitados estará sujeita ao pagamento de multa de mora nos seguintes limites:

- a) 05% (cinco por cento), em caso de atraso superior a 01 (uma) hora e inferior a 02 (duas) horas;
- b) 10% (dez por cento), em caso de atraso igual ou superior a 02 (duas) horas e inferior a 04 (quatro) horas;

MARIA DE FATIMA
GOMES DA
COSTA:13319291000127

Assinado eletronicamente por
MARIA DE FATIMA GOMES DA
COSTA:13319291000127
Data: 2023.06.14 12:22:03 -0300

Página 2 de 3



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- c) 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a 04 (quatro) horas, sendo facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente contrato em qualquer das hipóteses elencadas acima, de acordo com o seu critério de conveniência e oportunidade.

Sub-cláusula Primeira – Nas situações de atraso, existindo justificativas, e sendo estas razões aceitas pelo CONTRATANTE, não será aplicada multa à CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda – O não cumprimento das demais cláusulas do presente instrumento, com exceção do adimplemento do pagamento, importará para a parte faltosa a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.

Sub-cláusula Terceira – Em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas previstas no Artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666, garantindo-se o direito a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Fica o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO – As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Macaúbas, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Macaúbas, 14 de março de 2023.

ADGILSON SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021
CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA GOMES
DA COSTA:13319291000127

Assinado de forma digital por MARIA DE
FATIMA GOMES DA
COSTA:13319291000127
Dados: 2023.03.14 12:22:23 -03'00'

MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA

CNPJ Nº 13.319.291/0001-27

CONTRATADO



59

Página 3 de 3

Claro BR 3G

09:32



g1.globo.com



globo.com g1 ge gshow globoplay

ENTRE



SERGIPE



SÃO JOÃO 2015

Marlus canta novo sucesso da Calcinha Preta 'Balada Prime'

Música é a aposta da banda para os festejos juninos. Sucesso foi lançado no Forrozão 2015 em Aracaju.

07/06/2015 15h56 - Atualizado em 11/06/2015 15h45

Do G1 SE



Comissão de Licitação
CPL
61

Marlus Viana faz show amanhã no Clube da Polícia 08

A Tour Espírito Santo e Bahia do ex-vocalista da banda Calcinha Preta desembarca em Linhares no 'Baile da Aleluia', a partir das 21 horas

ce CORREIO DO ESTADO

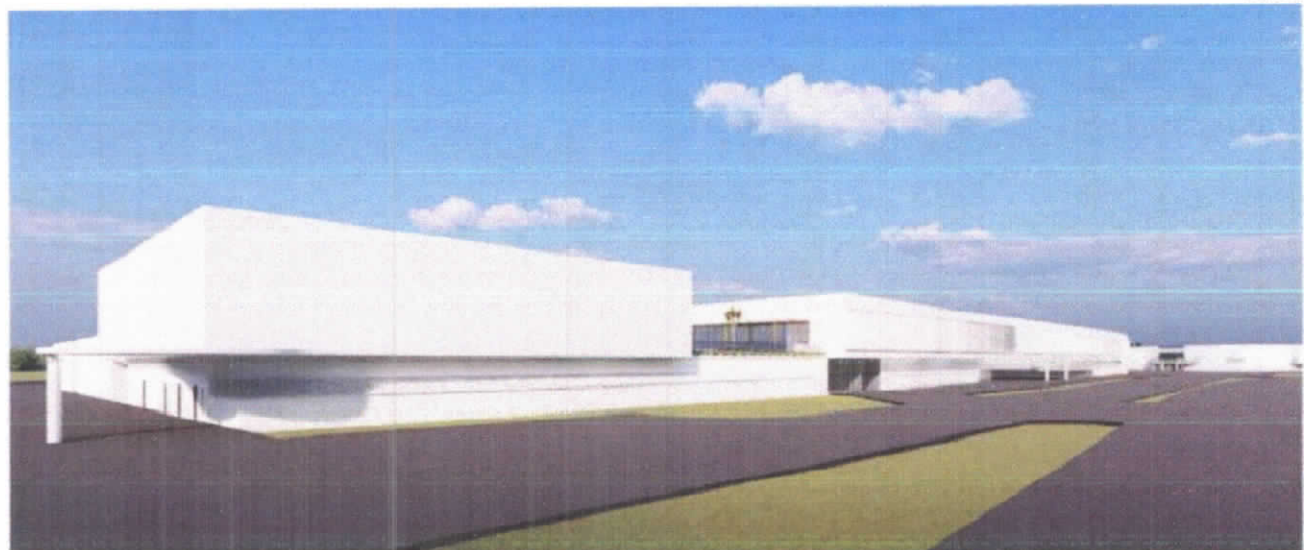


R\$ 1,00

LINHARES-ES | SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 15 E 16 DE ABRIL DE 2022 | ANO XVI | EDIÇÃO Nº 4.321: 08 PÁGINAS - WWW.CENOTICIAS.COM.BR

Governo do Estado anuncia construção do Complexo de Saúde no Norte

Com investimento de R\$ 300 milhões, a unidade vai reunir diversos serviços de saúde, além de um hospital geral com 260 leitos (pág. 03)



Projeção arquitetônica do novo Complexo que inclui heliponto, 480 vagas de estacionamento para veículos e 160 vagas para bicicletas

Festa da Penha ganha exposição fotográfica em Shopping 07

A exposição traz fotografias produzidas por alunos de Comunicação Social da Faesa dentro do projeto Procissão Fotográfica



Gestores e funcionários comemoram os 66 anos da Fundação São João Batista 04

Hospital LMC realiza primeiro curso gratuito para gestantes 05

Claro BR 3G

09:34



br.bolavip.com

BOLA VIP

BAIXE O APP

Marlus Viana, ex-marido de Paulinha Abelha, comenta sobre morte da cantora: "Extremamente perturbado"



O músico teve um relacionamento de quase 15 anos com a então vocalista do Calcinha Preta

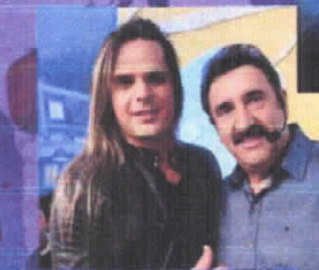
- **BBB 22: em conversa com brother, DG cita Naiara Azevedo e desabafa sobre final**
- **Pedro Scooby denuncia tentativa de golpe através das redes sociais**





Conhecido pela sua beleza exuberante, o Príncipe da Balada, já ganhou até prêmio: GATO DO FORROZÃO 2008, arrebatando o título com 42% dos votos, que teve votação aberta para todo o país. No ano seguinte, ainda com a Banda Calcinha Preta, ganhou o Brasil com a música "Você Não Vale Nada", que foi sucesso na novela "Caminho das Índias" gerando o acúmulo de vários prêmios como Melhores do Ano, Troféu Imprensa, entre outros. Ao longo dessa caminhada, Marlus também deu início a um projeto pessoal, formando a primeira dupla de forró do Brasil ao lado de Paulinha Abelha, porém, retornou a Banda Calcinha Preta onde explodiu mais uma vez, emplacando o sucesso "Balada Prime" com participação especial de Gustavo Lima em grandes rádios e programas de televisão, como Domingão do Faustão, Encontro com Fátima Bernardes, Esquenta, Hora do Faro. Logo depois, a banda participou de mais uma novela da Rede Globo, com a música "A dona do barraco" que foi tema de Adisabeba (Suzana Vieira) em "A regra do jogo".

Quem diria, aquele rapaz que só tocava e cantava em casa, construiu uma carreira sólida, teve suas músicas autorais cantadas por milhares de fãs, como por exemplo, "Te acho tão linda" e conheceu não só o Brasil, mas também Portugal, Suíça, Itália, Estados Unidos, e vários outros países, levando forró e alegria por onde passava. Hoje, se dedica a carreira solo, onde possui um projeto inovador, intitulado pelos fãs como "O Príncipe da Balada", realizando mais um sonho.



Sua carreira

Em 13 de março de 1980, nascia em Maceió - AL, Marlus Albert Leça Viana, um menino travesso que desde muito pequeno já era apaixonado pela música e tinha o dom de encantar as pessoas com a sua voz e beleza. Compor, cantar e tocar com seus irmãos, sempre foi seu hobby preferido, além da sua paixão pelo surf, mas a música invadiu sua vida e passou a se tornar um sonho profissional. Tendo como inspirações os cantores Luiz Gonzaga e Flávio José, Marlus sempre foi muito romântico e logo começou a cantar em barzinhos, não demorando muito para ser descoberto por empresários locais. Aos 17 anos, ingressou na primeira banda, chamada Face Nova, tornando sua carreira oficialmente profissional, mas foi na Banda Cana com Limão que seu destino começou a mudar, dando início a sua independência financeira e familiar, tendo que sair de casa para começar uma nova etapa da sua vida em Aracaju - SE, onde ficou pela primeira vez longe de sua família e amigos, para levar sua música para um público bem maior. Em 2004, foi contratado pela Banda Calcinha Preta, onde alavancou sua carreira de forma nacional, o tornando grande referência masculina no mundo do forró, com apenas 24 anos de idade e participando de todos os festejos juninos, das grandes e pequenas cidades espalhadas pelo Brasil. À frente da Banda Mulheres Perdidas, Marlus Viana participou como protagonista em um curta metragem, sendo a primeira banda do Brasil a lançar um filme em seu DVD. A trama contava com muita aventura, ação e suspense, tendo seu desfecho revelado em um sonho do cantor a caminho de um show.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 05 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00009/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARLUS VIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 12 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2023 às 14:28:04 foi protocolizado o documento sob o N° 63419/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000682023
Data da Publicação: 06/06/2023
Data da Assinatura: 05/06/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R\$ 45.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Apresentação do cantor Marlus Viana em praça pública.
Contratado (Nome): Maria de Fatima Gomes da Costa - ME
Contratado (CNPJ): 13.319.291/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	96e7a3e10d34cc935251a020271c10be
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f72ddd241885bdd2747b817334968357
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1f6bc24d6ab9c56cfa7e71363d590e23
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e1ea6867571f4d6266171dc81537279d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b347abfd0e941af7bd55812b477899c7
Designação do gestor do contrato	Sim	b347abfd0e941af7bd55812b477899c7

João Pessoa, 12 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 63417/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2023 às 14:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 63419/23 ao Documento 63417/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 63417/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 20	e1ea6867571f4d6266171dc81537279d
Comprovante de publicidade	21	96e7a3e10d34cc935251a020271c10be
Designação do gestor do contrato	22	b347abfd0e941af7bd55812b477899c7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	23	1f6bc24d6ab9c56cfa7e71363d590e23
Comproverantes de regularidade da contratada	24 - 52	f72ddd241885bdd2747b817334968357
Designação do fiscal administrativo do contrato	53	b347abfd0e941af7bd55812b477899c7
RECIBO PROTOCOLO	54	1e317fe7c12d6370d793ff300242bd49

João Pessoa, 12 de Junho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**